

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A.**

Aos 29 dias do mês de agosto de 2008, às 9:20 horas, o Sr. Administrador Judicial, Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, em continuação, deu por aberta e instalada a Assembléia Geral de Credores (“AGC”) de BRA Transportes Aéreos S.A. (“BRA” ou “Recuperanda”).

Na qualidade de presidente da AGC, o Sr. Administrador Judicial convidou o credor Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Junior e Quiroga Advogados, na pessoa de seu representante, Raphael Nehin Corrêa, para secretariá-lo, que aceitou o convite formulado.

O Sr. Administrador Judicial deu a palavra à Recuperanda, na pessoa de seu advogado, Dr. Thomas Felsberg, que esclareceu aos presentes as alterações ao Plano de Recuperação. Nesse sentido, informou que o Plano de Recuperação permaneceu substancialmente o mesmo, tendo apenas sido incluídos pontos em benefício dos credores e repassou, por meio de projeção, as alterações introduzidas.

A versão revisada do Plano de Recuperação, com destaque comparativo das alterações introduzidas no dia de ontem, é anexada à presente ata (Anexo 1).

O Dr. Marcelo Rodrigues, representante dos Bancos Santander e ABN, indagou à Recuperanda se os representantes da Penaranda Viagens e Turismo Ltda. e Jasom Participações e Empreendimentos Ltda. se encontram presentes para assinatura da ata. A Recuperanda informou que os representantes das empresas estão presentes.

O Dr. Marcelo Rodrigues sugere que na cláusula 9.2, item (c), do Plano de Recuperação, o limite para a conversão das debêntures poderia ser elevado para 30%. A Recuperanda respondeu que aceita o limite de 20%, mas se houver essa proposta de alteração, a Recuperanda pedirá que esse limite fique restrito a 10%.

Em relação à cláusula 23 do Plano de Recuperação, o Dr. Marcelo Rodrigues solicita que na hipótese de decretação da falência da Recuperanda, subsistam os atos válidos praticados conforme o Plano de Recuperação homologado, nos termos do art. 131 da Lei n. 11.101/2005, com o que a Recuperanda concordou.

Após a exposição das alterações ao Plano de Recuperação, o Sr. Administrador Judicial indagou se os credores presentes teriam comentários ou sugestões.

O Dr. Marcos Gomes da Costa, representante do Banco Fibra, indagou se as debêntures seriam emitidas após a aprovação do Plano de Recuperação ou após a homologação

judicial. O Sr. Administrador Judicial esclareceu que a emissão se dará após a homologação judicial do Plano de Recuperação.

O Dr. Marcos Gomes da Costa ponderou que, para fins de emissão das debêntures, fossem considerados os valores dos créditos definitivamente apurados pelo Sr. Administrador Judicial e/ou pelo Juízo da Recuperação, por meio de decisão final.

A Recuperanda esclareceu que elaborou o Plano de Recuperação tomando por premissa o pagamento de 30% do valor total dos créditos constantes da lista de credores do Sr. Administrador Judicial.

A Recuperanda concordou que fossem aceitos como valores máximos, para fins de emissão de debêntures, os valores constantes da lista de presença elaborada pelo Sr. Administrador Judicial.

A Dra. Patrícia Oliveira, representante da Shell Brasil Ltda., solicitou a suspensão da AGC, pois não houve tempo hábil para a análise das alterações ao Plano de Recuperação. A Infraero também informou que não teve tempo de analisar o Plano de Recuperação.

O Sr. Administrador Judicial colocou em votação o pedido de suspensão da AGC, tendo sido aprovada pela maioria dos credores presentes. Ato contínuo, a AGC foi suspensa para definição do prazo para sua continuação.

Retomados os trabalhos, os Bancos Santander, ABN, Pine, Bradesco e Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Junior e Quiroga Advogados pediram a retificação de seus votos no sentido de dar continuidade à AGC no dia de hoje. Contados os votos na Classe III (credores quirografários), decidiu-se pela continuação da AGC nesta data, totalizando os créditos favoráveis o montante de R\$ 81.444.388,37, e os contrários à continuidade, portanto, solicitando a suspensão, o montante R\$ 24.205.362,62. Na Classe II (credores com garantia real), foi aprovada por unanimidade a continuação da AGC.

Assim sendo, foi dada continuidade à AGC, tendo o Dr. Joel Thomaz Bastos solicitado a suspensão da AGC por 1 hora, tendo em vista que o Plano de Recuperação será votado, a fim de dar a redação definitiva ao referido Plano de Recuperação. Os trabalhos foram suspensos para se dar andamento às 12 horas.

Retomados os trabalhos às 12 horas, se fizeram presentes a esta hora os credores Aeropia Inc., Allflight, Corp. Aviotrade Inc., Heico Repair Group, Prime Air, LLC e Vision Aero Inc. representados pela Dra. Ivanilda F. de Lima Nogueira, que assinaram a lista de presença ao lado dos nomes dos respectivos credores, uma vez que os locais de assinatura haviam sido inutilizados.

A versão final do Plano de Recuperação, com os ajustes solicitados por credores na presente AGC, foi apresentada pela Recuperanda, por meio de projeção, que também se anexa à presente ata (Anexo 2).

Colocada em votação versão final do Plano de Recuperação pelo Presidente da AGC, foi feita a chamada nominal para cada um dos credores presentes manifestar seu voto, que foi anotado na planilha de votação que acompanha a presente ata como Anexo 3, onde foi apurado que:

(i) os credores com garantia real, Classe II, aprovaram o Plano de Recuperação por unanimidade:

(ii) os credores quirografários, Classe III, aprovaram o Plano de Recuperação pela maioria dos presentes (10 credores por cabeça) e por montante de crédito, totalizando R\$ 71.535.080,30. Votaram contra a aprovação do Plano de Recuperação 5 credores no montante R\$ 30.018.034,63, tendo, ainda, se absterido de votar os credores Infraero e Shell Brasil Ltda..

O Plano de Recuperação foi aprovado por aproximadamente (i) 70,44% dos credores da Classe III presentes por valor de crédito; e (ii) 66,66% por cabeça na mesma Classe III.

A Infraero e Shell Brasil Ltda. pediram que fosse consignado que suas abstenções se devem ao fato de não terem tido tempo hábil de submeter o Plano de Recuperação modificado à análise de suas respectivas diretorias executivas.

Os representantes da F&F Fratelli Participações S.A., Penaranda Viagens e Turismo Ltda. e Jasom Participações e Empreendimentos Ltda. assinam a presente ata, a fim de manifestar sua concordância com todos os termos do Plano de Recuperação.

A AGC foi suspensa para a lavratura da presente ata. Após a leitura da ata, que foi aprovada pelos presentes, a mesma foi assinada pelo Sr. Administrador Judicial, na qualidade de presidente da AGC, pelo secretário, pelo representante da Recuperanda e por dois Credores com Garantia Real e dois Credores Quirografários, seguindo abaixo a relação dos presentes, bem como a Lista de Presença (Anexo 4).

São Paulo, 29 de agosto de 2008.

Alfredo Luiz Kugelmas
Administrador Judicial
Presidente

Raphael Nehin Corrêa
Secretário

BRA Transportes Aéreos S.A.
p. Danilo Amaral

F&F Fratelli Participações S.A.
Walter Folegatti
Diretor Comercial

Penaranda Viagens e Turismo Ltda.
p. Tokio Kashiwaba

Jasom Participações e Empreendimentos Ltda.
p. Tokio Kashiwaba

Credores com Garantia Real

Banco Pine S.A.

Banco Santander S.A.

Credores Quirografários

Banco Bradesco S.A.

Banco Fibra S.A.

Relação dos presentes:

1. **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

AEROPIA, INC

ALLFLIGHT, CORP

AVIOTRADE, INC

BANCO BRADESCO S/A - SUB-ROGATÁRIO DA CIA BRASILEIRA DE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS

BANCO FIBRA S/A

BANCO PINE S/A

BANCO PINE S/A

BANCO SOFISA S/A

BANCO ABN AMRO REAL S/A

EMPRESA BRAS DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO

GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A

HEICO REPAIR GROUP

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO MARREY JR E QUIROGA ADV

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO MARREY JR E QUIROGA ADV

PRIME AIR, LLC

SHELL BRASIL LTDA.

SHELL BRASIL LTDA.

SHELL BRASIL LTDA.

UNION NATIONAL S/A FOMENTO MERCANTIL

VISION AERO INC

VRG LINHAS AÉREAS S/A

2. CREDORES COM GARANTIA REAL

BANCO ABN AMRO REAL S/A

BANCO PINE S/A

BANCO SANTANDER S/A